

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP**, CNPJ 20.352.354/0001-02, situada na Rua Lauro Jaques, nº 72, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em PRIMEIRO LUGAR, neste ato representada por Gabriel de Andrade Canela, inscrito no CPF sob o nº 093.670.796-80, residente e domiciliado na Av. do Contorno, nº 1.266, Aptº 1.203, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de laboratório para atender demanda da Secretaria de Saúde deste Município.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	ÁCIDO ÚRICO, KIT COM NO MÍNIMO 150ML DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO - KIT - 14162	KIT	VIDA-RMS-80785070002	20,00	85,00	1.700,00
002	ADAPTADOR DE AGULHA PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO, MODELO - UNIDADE - 14163	UNIDADE	CRAL-RMS-10379860084	20,00	3,40	68,00
003	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO. - UNIDADE - 14164	UNIDADE	DESCARPACK-RMS-10330669063	4000,00	0,15	600,00
004	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 AGULHA HIPODÉRMICA INDICADA PARA ACESSO INTRAMUSCULAR. - UNIDADE - 14165	UNIDADE	DESCARPACK-RMS-10330669063	4000,00	0,15	600,00
005	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 AGULHA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL DE QUALIDADE E PRECISÃO.. - UNIDADE - 14166	UNIDADE	LABOR IMPORT-RMS-103694600030	4000,00	0,15	600,00
006	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE À VÁCUO.. (COMPATÍVEL COM O ADAPTADOR - UNIDADE - 14167	UNIDADE	GT-RMS-80474870054	10000,00	0,85	8.500,00
007	ANTICOAGULANTE PARA GLICOSE, 200ML,SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE INIBIDORA DA GLICÓLISE - FRASCO - 14168	FRASCO	RENYLAB-RMS-800002670055	12,00	57,00	684,00
008	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA, 200ML, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA HEMATOLOGIA.. - FRASCO - 14169	FRASCO	RENYLAB-RMS-800002670055	12,00	57,00	684,00
009	ANTICOAGULANTE PARA HEMOGRAMA, 200ML, SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PARA COAGULOGRAMA.. - FRASCO - 14170	FRASCO	RENYLAB-RMS-8000267005	12,00	57,00	684,00
010	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE ADULTO.. - UNIDADE - 14171	UNIDADE	STOPPER-RMS-10426959001	6000,00	0,14	840,00
011	BANDAGEM PARA COLETA DE SANGUE INFANTIL.. - UNIDADE - 14172	UNIDADE	STOPPER-RMS-10426959001	4000,00	0,14	560,00
013	BETA-HCG NA URINA OU SORO. MÉTODO MANUAL, ULTRARRÁPIDO, . FRASCO COM - KIT - 14174	KIT	LIFE CARE-RMS-80258020031	50,00	35,00	1.750,00
015	CHAGAS, KIT COM NO MÍNIMO 96 TESTES DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E - KIT - 14176	KIT	WAMA-RMS-1031000300076	10,00	129,90	1.299,00
016	COLESTEROL HDL. DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL . - KIT - 14177	KIT	VIDA - PRECIPITANTE-RMS-80785070036	35,00	38,50	1.347,50
017	COLESTEROL MONOREAGENTE , KIT COM NO MÍNIMO 200ML - KIT - 14178	KIT	VIDA-RMS-80785070043	35,00	184,00	6.440,00
018	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE DE 100ML GRADUADO A CADA 10ML, - UNIDADE - 14179	UNIDADE	LABOR IMPORT-RMS-103694600025	2000,00	0,79	1.580,00
019	COLETOR PARA URINA 80ML. APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSCA, - UNIDADE - 14180	UNIDADE	FIRSTLAB-RMS-81622888001	4000,00	0,55	2.200,00
020	CORANTE PANÓTICO NO 1, EMBALAGEM DE 500ML.. - FRASCO - 14181	FRASCO	RENYLAB-RMS-80002670066	12,00	34,00	408,00
021	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO, CAIXA COM 3 FRASCOS DE 500ML.. - CAIXA - 14182	CAIXA	RENYLAB-RMS-800002670086	18,00	64,90	1.168,20
022	CREATININA, KIT COM NO MÍNIMO 300 TESTES DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA - KIT - 14183	KIT	VIDA-RMS-80785070042	35,00	134,00	4.690,00
023	TIMER DIGITAL PROGRESSIVO E REGRESSIVO 99 MIN EXATIDÃO ± 3 - UNIDADE - 14184	UNIDADE	KADIO-RMS-ISENTO	10,00	64,00	640,00
024	ESTANTE (RACK, SUPORTE),TIPO GRANDE . EM POLIPROLIPENO, PARA TUBOS - UNIDADE - 14185	UNIDADE	GLOBAL-RMS-ISENTO	4,00	34,90	139,60
025	FITA PARA URINA, 10 ÁREAS, COM DENSIDADE- . SISTEMA DE TIRA REAGENTE PARA - CAIXA - 14186	CAIXA	WAMA-RMS-ISENTO	50,00	44,90	2.245,00
026	GARROTE PARA FLEBOTOMIA (COLETA DE SANGUE) ADULTO, EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA, - UNIDADE - 14187	UNIDADE	GLOBAL-RMS-ISENTO	18,00	18,90	340,20

027	GARROTE PARA FLEBOTOMIA (COLETA DE SANGUE) INFANTIL, EM TECIDO ELÁSTICO COM UNIDADE - 14188	UNIDADE	GLOBAL-RMS-ISENTO	12,00	18,90	226,80
028	GLICOSE MONOREAGENTE, KIT COM NO MÍNIMO 500ML. . DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - KIT - 14189	KIT	VIDA-RMS-80785070040	35,00	164,00	5.740,00
029	LAMINA EXTENSORA FABRICADAS EM VIDRO NEUTRO, . COM ESPESSURA - CAIXA - 14190	CAIXA	GLOBAL-RMS-ISENTO	10,00	14,90	149,00
030	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, 26X76, COM EXTREMIDADE FOSCA- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - CAIXA - 14191	CAIXA	GLOBAL-RMS-ISENTO	22,00	7,99	175,78
031	LAMÍNULAS PARA CÂMARA DE NEUBAUER, ESPESSURA 0,35MM, - CAIXA - 14192	CAIXA	GLOBAL-RMS-ISENTO	8,00	7,99	63,92
032	KIT FATOR REUMATÓIDE 2,5ML- PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE - KIT - 14193	KIT	EBRAM - 100 TESTES-RMS-10159820082	20,00	94,90	1.898,00
033	KIT ASLO 2,5ML- PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, - KIT - 14194	KIT	EBRAM - 100 TESTES-RMS-10159820031	20,00	114,00	2.280,00
034	KIT PCR 3,0ML - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA EM LÂMINA - KIT - 14195	KIT	EBRAM - 100 TESTES-RMS-10159820083	20,00	86,50	1.730,00
035	LÍQUIDO DE TURCK, EMBALAGEM DE 500ML. - FRASCO - 14196	FRASCO	RENYLAB-RMS-80002670086	8,00	34,90	279,20
036	LUGOL FORTE 2% , EMBALAGEM DE 500ML. - FRASCO - 14197	FRASCO	RENYLAB-RMS-80002670066	4,00	58,90	235,60
037	ÓLEO DE IMERSÃO, EMBALAGEM DE 100ML. - FRASCO - 14198	FRASCO	RENYLAB-RMS-ISENTO	10,00	28,90	289,00
039	PERA INSULFLADORA, 3 VIAS, PARA PIPETADOR, COR VERDE... - UNIDADE - 14200	UNIDADE	JPROLAB-RMS-ISENTO	5,00	24,90	124,50
040	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO, 10ML.. - UNIDADE - 14201	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	5,00	14,99	74,95
041	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO, 1ML.. - UNIDADE - 14202	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	5,00	12,99	64,95
042	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO, 2ML.. - UNIDADE - 14203	UNIDADE	PRECISION GLASS-MRS-ISENTO	5,00	14,90	74,50
043	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA, DE VIDRO, 5ML.. - UNIDADE - 14204	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	5,00	13,99	69,95
044	PIPETA WESTERGREEN (VHS) 200MM - UNIDADE - 14205	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	10,00	14,50	145,00
045	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO, 10 MICROLÍTROS.. - UNIDADE - 14206	UNIDADE	PEGUEPET-RMS-ISENTO	3,00	220,00	660,00
046	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO, 20 MICROLÍTROS.. - UNIDADE - 14207	UNIDADE	PEGUEPET-RMS-ISENTO	3,00	220,00	660,00
047	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO, 25 MICROLÍTROS - UNIDADE - 14208	UNIDADE	PEGUEPET-RMS-ISENTO	3,00	220,00	660,00
048	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO, 50 MICROLÍTROS.. - UNIDADE - 14209	UNIDADE	PEGUEPET-RMS-ISENTO	3,00	220,00	660,00
049	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO, 100 MICROLÍTROS.. - UNIDADE - 14210	UNIDADE	PEGUEPET-RMS-ISENTO	3,00	220,00	660,00
050	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME VARIÁVEL, 100 A 1000 MICROLÍTROS. - UNIDADE - 14211	UNIDADE	PEGUEPET-RMS-ISENTO	5,00	220,00	1.100,00
051	PIPETADOR AUTOMÁTICO MONOCANAL, VOLUME FIXO 1000 MICROLÍTROS. - UNIDADE - 14212	UNIDADE	PEGUEPET-RMS-ISENTO	3,00	220,00	660,00
053	PONTEIRA AMARELA, TIPO UNIVERSAL, 0 A 200 UL, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES - PACOTE - 14214	PACOTE	KASVI-RMS-ISENTO	8,00	34,90	279,20

054	PONTEIRA AZUL, TIPO UNIVERSAL, 200 A 1000UL, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.. - PACOTE - 14215	PACOTE	KASVI-RMS-ISENTO	6,00	64,00	384,00
056	PROVETA DE VIDRO, 100ML. - UNIDADE - 14217	UNIDADE	GLOBAL-RMS-ISENTO	4,00	44,90	179,60
057	SANGUE OCULTO, COM NO MÍNIMO 20 TESTES. . SISTEMA PARA DETECÇÃO - KIT - 14218	KIT	WAMA-10310030084	10,00	129,90	1.299,00
058	SORO ANTI-A 10ML. - FRASCO - 14219	FRASCO	IMUNOSCAN-RMS-81034870004	10,00	34,90	349,00
059	SORO ANTI-B 10ML.. - FRASCO - 14220	FRASCO	IMUNOSCAN-RMS-81034870004	10,00	34,90	349,00
060	SORO ANTI-D 10ML (ESTE TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO CONTROLE RH - FRASCO - 14221	FRASCO	IMUNOSCANRMS-81034870006	10,00	54,90	549,00
061	SORO CONTROLE RH (ESTE TEM QUE SER DA MESMA MARCA DO ANTI-D) - FRASCO - 14222	FRASCO	IMUNOSCAN-RMS-81034870002	12,00	34,90	418,80
062	termômetro para estufa banho maria, com coluna em mercúrio - UNIDADE - 14223	UNIDADE	INCONTERM-RMS-ISENTO	6,00	119,90	719,40
063	TESTE RÁPIDO DE HIV, KIT COM NO MÍNIMO 10 TESTES.. - KIT - 14224	KIT	WAMA - 10 TESTESRMS-10310030085	50,00	94,90	4.745,00
064	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DENGUE NS1.. MÉTODO IMUNOCROMATROGRÁFICO - KIT - 14225	KIT	BIOCON - 10 TESTES-RMS-806338720082	20,00	289,90	5.798,00
065	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE, KIT COM NO MÍNIMO 200ML. . DETERMINAÇÃO - KIT - 14226	KIT	VIDA-RMS80785070039	35,00	209,90	7.346,50
066	TUBO CAPILAR, SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. - CAIXA - 14227	CAIXA	MICRON-RMS-ISENTO	20,00	64,00	1.280,00
067	TUBO DE ENSAIO, 12X75, DE VIDRO.. - UNIDADE - 14228	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	1000,00	0,99	990,00
068	TUBO DE ENSAIO, 13X75, DE VIDRO.. - UNIDADE - 14229	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	1000,00	0,99	990,00
069	TUBO DE ENSAIO, 12X100, DE VIDRO. - UNIDADE - 14230	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	600,00	0,99	594,00
070	TUBO DE ENSAIO, 15X100, DE VIDRO.. - UNIDADE - 14231	UNIDADE	PRECISION GLASS-RMS-ISENTO	600,00	1,99	1.194,00
071	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM - UNIDADE - 14232	UNIDADE	CRAL-RMS-ISENTO	1000,00	0,84	840,00
072	TUBO PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SILICONIZADO - UNIDADE - 14233	UNIDADE	CRAL-RMS-ISENTO	1000,00	0,99	990,00
074	TUBO PLÁSTICO, PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DESÓDIO,13X7500, - UNIDADE - 14235	UNIDADE	CRAL-RMS-ISENTO	1000,00	0,99	990,00
075	TUBO VIDRO , PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TAMPAS PRETA.. 1,6 ML - UNIDADE - 14236	UNIDADE	CRAL-RMS-ISENTO	500,00	1,49	745,00
077	URÉIA ENZIMÁTICO, KIT COM NO MÍNIMO 500ML. . DETERMINAÇÃO - KIT - 14238	KIT	VIDA-RMS-807850700013	30,00	89,90	2.697,00
078	VDRL 5,0ML, COM NO MÍNIMO 250 TESTES DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) - KIT - 14239	KIT	RENYLAB-RMS-8002670083	20,00	79,90	1.598,00
079	HEMOGLOBINA IGUAL, SEMELHANTE OU SUPERIOR MARCA BIOCLIN 10ML - KIT - 14240	KIT	BIOCLIN-RMS-10269360097	20,00	97,90	1.958,00
080	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO IGUAL, SEMELHANTE - UNIDADE - 14241	UNIDADE	LS CIENTIFICA - LS CLEANER-RMS-80210830020	60,00	194,00	11.640,00
082	TUBO CÔNICO CENTRIFUGAÇÃO 15 ML . NÃO POSSUI UMA FUNÇÃO ESPECÍFICA TENDO - UNIDADE - 14243	UNIDADE	CRAL-RMS-10379860123	50,00	4,99	249,50

083	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO FABRICADO EM POLIESTIRENO, COM BASE VOLUME 200ML - UNIDADE - 14244	UNIDADE	DESKARPLAS-RMS-ISENTO	20.00	14,99	299,80
084	BASTÃO DE VIDRO MEDIDA 10X300MM PONTAS POLIDAS - UNIDADE - 14245	UNIDADE	GOLD-ISENTO	50.00	24,90	1.245,00
085	FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES - UNIDADE - 14246	UNIDADE	DESKARPLAS-RMS-ISENTO	500.00	1,99	995,00
086	TTPA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA MÉTODO - KIT - 14247	KIT	CLOT-RMS-80252400004	20.00	169,00	3.380,00
087	TP TEMPO DE PROTOMBINA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA MÉTODO - KIT - 14248	KIT	CLOT-RMS-80252400002	20.00	194,00	3.880,00
088	MIF MODIFICADO - CONSERVANTE PARASITOLÓGICO FRASCO COM NO MÍNIMO 1000 ML - UNIDADE - 14249	UNIDADE	RENYLAB-RMS-80002670084	20.00	34,90	698,00
089	TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA, PARA TRANSPORTE DE SORO - UNIDADE - 14250	UNIDADE	CRAL-RMS-10379860071	1500.00	1,99	2.985,00
090	ÁLCOOL 70° INPM COM NO MINIMO 1LT PRODUTO INDICADO PARA LIMPEZA HOSPITALAR. - UNIDADE - 14251	UNIDADE	PROLINK-RMS-326100019	300.00	7,99	2.397,00
091	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) . SER UTILIZADO - UNIDADE - 14252	UNIDADE	SANIT ALL-RMS-ISENTO	300.00	13,99	4.197,00
095	PIPETADOR (PI-PUMP) PARA ACOPLAMENTO EM DIVERSOS TIPOS DE PIPETAS DE VIDRO - UNIDADE - 14256	UNIDADE	CRAL-ISENTO	5.00	84,90	424,50
096	CAIXA PORTA LÂMINAS FABRICADA EM POLIPROPILENO RÍGIDO TRAVA DE PRESSÃO TAMPA COM - UNIDADE - 14257	UNIDADE	GLOBAL-RMS-ISENTO	5.00	34,90	174,50
097	RACK VAZIO PARA 96 PONTEIRAS DE 200UL IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO - UNIDADE - 14258	UNIDADE	FIRSTLAB-RMS-ISENTO	5.00	28,00	140,00
098	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS DE 1000UL IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO - UNIDADE - 14259	UNIDADE	FIRSTLAB-RMS-ISENTO	5.00	31,00	155,00
099	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DESCARPACK PAPELÃO 20L. PARA DESPREZAR - UNIDADE - 14260	UNIDADE	DESCARPACK-RMS-103306369125	50.00	12,99	649,50
101	SACO PLASTICO TRANSPARESTE 25X35 - UNIDADE - 14262	UNIDADE	PLASTIFIX-MRS-ISENTO	1000.00	0,41	410,00
102	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS DIGITAL 8 REGISTRADOR. E 1 TOTALIZADOR VISOR DE - UNIDADE - 14263	UNIDADE	GLOBAL-RMS-ISENTO	1.00	1.500,00	1.500,00
103	CADEIRA COLETA SANGUE ESTOFADA ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA EM ACO; - UNIDADE - 14264	UNIDADE	HELMA-RMS-ISENTO	1.00	1.190,00	1.190,00
104	BANHOS TERMOSTÁTICOS COM SELEÇÃO DIGITAL DE TEMPERATURA- . DESDE 70C ACIMA - UNIDADE - 14265	UNIDADE	GLOBAL-RMS-ISENTO	1.00	3.890,00	3.890,00
105	RACK OU ESTANTE PVC COM CAPACIDADE PARA 40 TUBOS DE - UNIDADE - 14266	UNIDADE	CRAL-ISENTO	5.00	34,90	174,50
106	RACK OU ESTANTE PVC COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE - UNIDADE - 14268	UNIDADE	CRAL-ISENTO	5.00	34,90	174,50
107	RACK OU ESTANTE PVC COM CAPACIDADE PARA 120 TUBOS DE - UNIDADE - 14269	UNIDADE	CRAL-ISENTO	5.00	34,90	174,50
108	RACK PARA TUBOS EM ARAME REVESTIDO PVC - 12 FUROS - DIÂMETRO 13MM - UNIDADE - 14270	UNIDADE	MOPAPE-ISENTO	5.00	44,90	224,50
109	RACK PARA TUBOS EM ARAME REVESTIDO PVC - 12 FUROS - DIÂMETRO 17MM - UNIDADE - 14271	UNIDADE	MOPAPE-ISENTO	5.00	44,90	224,50
110	RACK PARA TUBOS EM ARAME REVESTIDO PVC - 12 FUROS - DIÂMETRO 21MM - UNIDADE - 14272	UNIDADE	MOPAPE-ISENTO	5.00	44,90	224,50
111	RACK PARA TUBOS EM ARAME REVESTIDO PVC - 24 FUROS - DIÂMETRO 13MM - UNIDADE - 14273	UNIDADE	MOPAPE-RMS-ISENTO	5.00	44,90	224,50

114	MASSA PARA SELAR TUBO CAPILAR CREMATOCRITO MICROHEMATOCRITO - UNIDADE - UNIDADE 14275	INLAB-RMS- ISENTO	20,00	35,90	718,00
115	TUBO DE ENSAIO TRANSPARENTE. 12X75 MM. 5 ML. PS. OS TUBOS DE ENSAIO 12 X 75 MM - UNIDADE - UNIDADE 17481	CRAL-RMS- 10379860071	1000,00	0,99	990,00
116	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DIÂMETRO 12X75MM ? 1.000 UNIDADES - UNIDADE - 17482	CRAL-RMS- ISENTO	1500,00	0,99	1.485,00
117	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO(PP) COR ÂMBAR 12X75MM FABRICADOS EM POLIPROPILENO - UNIDADE UNIDADE - 17483	CRAL-RMS- 10379860071	500,00	0,99	495,00
126	TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA, PARA TRANSPORTE DE SORO. - UNIDADE - UNIDADE 17574	CRAL -RMS- 10379860071	500,00	1,62	810,00

4.2 - Valor total : R\$142.150,45(cento e quarenta e dois mil cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

4.3 - Os valores consignados na Ata SRP poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

4.6 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

- 7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;
- 7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 001/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 001/2022 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, 14 de fevereiro de 2022.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Gabriel de Andrade Canela.
GC Lab Diagnósticos Ltda-EPP.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____